

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital os Anexos I com orientações e procedimentos para submissão das propostas e II com modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora.

## **REGULAMENTO DO EDITAL 30/2022**

### **PREÂMBULO**

A Política Pública **Jornada de Inovação Governo Academia de Pernambuco - JIGA.PE**, consiste em, dentre outras ações, jornadas de inovação divididas em duas fases: **fase 1** – os servidores inscritos em times através de chamamento da Usina Pernambucana de Inovação irão prospectar desafios de seus órgãos e participar de oficinas mãos na massa, oferecidas pelos proponentes, com o objetivo de construir conhecimentos nas temáticas do edital, idear soluções de inovação pública e construir um mínimo produto viável; **fase 2** - os servidores irão testar e desenvolver mínimos produtos viáveis nos órgãos públicos, com acompanhamento dos coordenadores das propostas e/ou de equipe por ele indicada, contendo pelo menos um monitor integrador, que deve auxiliar o time de governo nos testes e na evolução dos Mínimos Produtos Viáveis (MVPs) para Produtos, operando em contexto real. Essa iniciativa será executada por parcerias entre instituições de ensino superior (IES) ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), e órgãos do Poder Executivo Estadual e entidades públicas parceiras situadas no Estado de Pernambuco. As jornadas serão realizadas nos seguintes temas estratégicos para o Governo do Estado de Pernambuco:

- **Automatização de Processos de Gestão:** automação robótica de processos (RPA), desenho de processo automatizado, automatização de processos, digitalização de processos, bots, gêmeos digitais e similares.
- **Inteligência Artificial / Ciência de Dados aplicada a Governo:** aplicação de business intelligence - BI, aplicação de business analytics, modelos de inteligência artificial (IA) e/ou aprendizagem de máquina (ML), produtos de dados e similares.
- **Tecnologias Digitais aplicadas à gestão:** aplicações web, aplicações mobile, plataformas digitais, sistemas embarcados e similares.
- **Tecnologias aplicadas a políticas públicas:** eixo de submissão para qualquer temática específica (exemplo: educação, resíduos sólidos, acidentes cardiovasculares...) e tecnologia, desde que a proposta apresente claramente a construção, teste e entrega de MVPs, os quais não podem ser planos, desenhos, propostas de implantação ou similares.

### **1. OBJETIVO**

O Objetivo Geral da JIGA.PE é criar e desenvolver soluções voltadas a desafios do Setor Público. Os objetivos específicos são os que seguem:

- Prospectar Desafios do Setor Público;

- Capacitar os funcionários públicos nas temáticas estratégicas para o Estado;
- Idear soluções;
- Testar os Mínimos Produtos Viáveis - MVPs;
- Desenvolver Mínimos Produtos Viáveis - MVPs para Produtos;
- Disseminar a cultura de Inovação no Setor Público.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Usina Pernambucana de Inovação, Hub de Inovação oficial do Estado de Pernambuco, criada através do Decreto nº 49.253 de 2020, que regulamenta o Marco Legal da Inovação de Pernambuco tem como propósito impulsionar a inovação no setor público de forma colaborativa, para a transformação social e como objetivo congregar ações do Poder Executivo para que suas iniciativas sejam planejadas e implementadas, de forma articulada, na incorporação de soluções de inovação que aumentem a efetividade dos serviços públicos, o desenvolvimento da economia, a sustentabilidade da renda e do emprego, e o bem-estar social dos pernambucanos. Ainda conforme o decreto mencionado, a Usina, dentre outras, tem como atribuições:

- apoiar e promover ações de incentivo à difusão de tecnologias, à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação;
- dar suporte e fornecer subsídios à tomada de decisão para iniciativas relacionadas com inovação;
- e incentivar alianças e parcerias estratégicas com entidades públicas ou privadas.

O programa JIGA.PE é uma iniciativa do governo para academia que tem como principal objetivo criar e desenvolver soluções para desafios do setor público e está desenhado em duas fases: **fase 1** – os funcionários públicos inscritos em times através de chamamento da Usina Pernambucana de Inovação irão **prospectar desafios** de seus órgãos e participar de **oficinas mãos na massa**, oferecidas pelos proponentes, com o objetivo de **construir conhecimentos** nas temáticas do edital, **idear soluções** de inovação pública e **construir um Mínimo Produto Viável - MVP**; **fase 2** - os funcionários públicos irão **testar e desenvolver Mínimos Produtos Viáveis - MVPs** nos órgãos públicos, com acompanhamento dos coordenadores das propostas e/ou de equipe por ele indicada, contendo pelo menos um monitor integrador, que deve auxiliar o time de governo nos testes e na evolução dos **Mínimos Produtos Viáveis- MVPs para Produtos**, operando em contexto real. Assim, o programa permite imersão do governo na academia e vice-versa, e viabilização da cocriação de soluções orientadas a desafios do setor público, a partir da oferta de bolsas pela FACEPE para inovadores coordenadores e monitores integradores.

Espera-se que o JIGA.PE gere:

- **Capacitações "mãos na massa"**, em **áreas estratégicas para Governo**, para servidores públicos, funcionários públicos e militares para **geração de conhecimento** necessário para o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios propostos;

- **Mínimos produtos viáveis - MVPs** que serão **testados e desenvolvidos** em ambiente de Governo;
- **Produtos** - que serão entregues ao Governo para solução dos desafios propostos.
- **Parcerias** de órgãos de governo com instituições de ensino superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT);

### 3. DEFINIÇÕES

➤ **JIGA.PE:** É uma jornada de inovação no setor público do Estado de Pernambuco, composta por duas fases. A primeira fase compreende a execução da oficina de capacitação na temática escolhida, com duração de 4 (quatro) meses, com pelo menos 180h (cento e oitenta horas), e com 50% da carga horária (90h) em horário comercial (8h-17h) e 50% da carga horária (90h) fora do horário comercial (8h-17h). A capacitação deve focar na resolução de problemas de inovação pública, com turma de 15 a 25 alunos, divididos em times de 3 a 5 pessoas, ao longo da qual deverá ser desenvolvido um mínimo produto viável (MVP). Cada time deverá ser acompanhado por um monitor integrador (bolsista). Na segunda fase, haverá testes dos Mínimos Produtos Viáveis nos órgãos públicos, com acompanhamento dos coordenadores das propostas e/ou de equipe por ele indicada, contendo pelo menos um monitor integrador, que deve auxiliar o time de governo nos testes e na evolução dos Mínimos Produtos Viáveis (MVPs) para Produtos, operando em contexto real ao longo de 4 (quatro) meses. Assim, cada time de governo será acompanhado por 1 (um) monitor integrador (bolsista) durante os 8 (oito) meses, compreendendo tanto a fase 1 (oficinas) quanto a fase 2 (implementação), dentro de cada jornada de inovação.

➤ **Instituição Proponente e de Execução** é a Instituição de Ensino Superior ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), localizada no Estado de Pernambuco à qual o Pesquisador Coordenador está vinculado, que se dispõe a realizar as oficinas "mãos na massa" e as demais atividades da Jornada de inovação.

➤ **Pesquisador Coordenador** é um pesquisador de Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com vínculo empregatício com a instituição proponente e devidamente endossado pela Instituição como responsável pela Jornada de Inovação. É o responsável pela seleção dos demais pesquisadores e monitores, execução e acompanhamento das oficinas e da jornada de inovação com um todo.

➤ **Pesquisador Apoiador** é um pesquisador de Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com ou sem vínculo empregatício com a instituição proponente, e indicado pelo Pesquisador Coordenador. É o responsável pela execução dos módulos do curso da etapa 1 e orientação dos estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu que desenvolverão a extensão nos órgãos de governo na etapa 2. O pesquisador Apoiador não precisa estar ligado à IES ou ICT do Pesquisador Proponente.

➤ **Monitor Integrador** é qualquer profissional de inovação ou aluno vinculado à IEs ou à ICT, indicado pelo Pesquisador Coordenador, que atenda aos requisitos para recebimento da bolsa de fomento à inovação (BFI) especificada neste edital.

➤ **Times de Inovação** são compostos por até 5 funcionários públicos e 1 um monitor de inovação. Durante a fase 1 (oficinas), o time deverá cumprir as oficinas, realizando as atividades propostas, e desenvolver seu protótipo funcional, com acompanhamento do monitor de inovação. Durante a fase 2 (imersão), o time trabalhará no órgão de governo ligado ao desafio para testar e desenvolver o seu Mínimo Produto Viável.

#### 4. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada, respeitando suas faixas de financiamento e itens permitidos:

FAIXA ÚNICA (até **R\$160.800,00** exclusivamente para Bolsas de Fomento a Inovação).

Os temas considerados nesta chamada serão:

- **Automatização de Processos de Gestão:** RPA, desenho de processo automatizado, automatização de processos e similares;
- **Inteligência Artificial/Ciência de Dados aplicada a Governo:** aplicação de *business intelligence*, aplicação de *business analytics*, modelos de IA/ML embarcados e similares;
- **Tecnologias Digitais aplicadas à gestão:** aplicações web, aplicações mobile, plataformas digitais;
- **Tecnologias aplicadas a políticas públicas:** de acordo com a temática, desde que tenha um entregável, não podendo ser apresentados planos, desenhos, propostas de implementação ou similares.

#### 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	26/08/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	26/08/2022
Limite para submissão das propostas	26/09/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	A partir de 10/10/2022
Prazo recursal	Até 20/10/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 24/10/2022

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A

ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### 6.1. QUANTO AO PROPONENTE

- 6.1.1. Pesquisadores graduados, mestres ou doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas em Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição na qual o projeto será executado, doravante denominada “Instituição Executora”, poderá ser empregatício/funcional ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição Executora para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 6.1.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 6.1.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 6.1.4. O coordenador não poderá ser substituído após a contratação da proposta, salvo por motivos que justifiquem excepcionalidade.

#### 6.2. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA/PROponente

- 6.2.1. A Instituição Executora deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
  - a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
  - b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- 6.2.2. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.
- 6.2.3. A Instituição Executora é responsável pela estruturação da oficina proposta no projeto e a devida certificação dos participantes.
- 6.2.4. A contrapartida financeira e econômica das instituições proponentes e parceiros do governo deve ser suficiente para custear eventuais despesas necessárias à execução do curso de capacitação e acompanhamento dos alunos durante o desenvolvimento da fase de implementação, conforme plano de trabalho a ser submetido no ato da submissão da proposta e essa chamada não disponibiliza recursos adicionais para tais fins.
- 6.2.5. A instituição proponente deve obrigatoriamente manifestar concordância com o projeto em documento assinado pelo seu dirigente máximo, sendo este documento anexado no ato de submissão da proposta.

### 6.3. SOBRE A PROPOSTA

6.3.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e os temas de projetos (**Item 4**) que a instituição proponente deseje executar. O projeto deve estar claramente caracterizado como **projeto de desenvolvimento de produto, processos, serviços e modelos**, e compreendido no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) **Identificação da jornada** (Instituição Executora, Tema, Pesquisador Coordenador da proposta, local de realização da jornada de inovação para governo);
- b) **Estrutura e funcionamento das duas fases da jornada** incorporando itens como: Introdução; Justificativa; Objetivo; Resultados esperados; Método; e Cronograma de execução das duas fases da jornada e
- c) **Plano de trabalho do coordenador e sua equipe** associada durante os 8 meses de bolsa, especificando as atividades a serem desempenhadas **com a respectiva ementa da capacitação**.

6.3.2. A proposta da jornada de inovação para governo deve ser formulada pela IES/ICT proponente do Estado de Pernambuco, representada por um pesquisador da instituição, doravante intitulado pesquisador coordenador.

6.3.3. O programa JIGA.PE será composto de duas fases. A primeira fase tem como objetivo a criação **de um Mínimo Produto Viável – MVP** através da oficina de capacitação na temática escolhida, com duração de 4 (quatro) meses, com pelo menos 180h (cento e oitenta horas), devendo 50% da carga horária (90h) ser obrigatoriamente assíncrona, 25% da carga horária (45h) ser síncrona e em horário comercial (8h-17h) e 25% da carga horária (45h) ser síncrona e fora do horário comercial (8h-17h), com foco na resolução de problemas de inovação pública e com turma de 15 a 25 alunos, divididos em times de 3 a 5 pessoas. Cada time deverá ser acompanhado por um estudante de pós-graduação (bolsista). A segunda fase consiste em testes dos Mínimos Produtos Viáveis - MVP nos órgãos públicos, com acompanhamento dos coordenadores das propostas e/ou de equipe por ele indicada, contendo pelo menos **um monitor integrador**, que **deve auxiliar o time de governo nos testes e na evolução dos Mínimos Produtos Viáveis (MVPs) para Produtos**, operando em contexto real ao longo de 4 (quatro) meses. Assim, cada time de governo será acompanhado por 1 (um)

monitor integrador (bolsista) durante os 8 (oito) meses, compreendendo tanto a fase 1 (oficinas) quanto a fase 2 (implementação), dentro de cada jornada de inovação.

## **7. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Projeto de Jornada, conforme item 6.3.;
- Carta de anuência\* da Instituição Executora com indicação do Pesquisador que coordenará o JIGA.PE, assinada pelo seu chefe imediato ou chefe de departamento;

\*A carta deve demonstrar concordância da instituição envolvida na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seu respectivo coordenador (vide Anexo II Modelo de Carta de Anuência);

\*\*Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo chefe imediato ou chefe de departamento ou equivalente responsável (acompanhada de comprovação de sua equivalência) da instituição em questão, devidamente identificados.

\*\*\*Assinaturas eletrônicas são aceitas desde que devidamente associadas às devidas ferramentas de validação, conforme reconhecimento pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **8. ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. O coordenador da jornada com sua equipe de professores apoiadores deverá:**

- a) Organizar cronograma de aulas síncronas e assíncronas;
- b) Ministras e/ou organizar as oficinas mãos na massa
- c) Criar canais de comunicação com os alunos (grupos de e-mail, grupos de whatsapp ou afins) para compartilhamento de informações e documentos necessários ao bom andamento das aulas;
- d) Preencher a frequência dos alunos na plataforma desafios.pe.gov.br;
- e) Solicitar a substituição dos alunos desistentes por outros que se disponibilizarem a entrar no time, através da plataforma desafios.pe.gov.br. O programa não permite a participação de funcionários públicos que não foram selecionados pela USINA e nem, tampouco, funcionários públicos na condição de alunos ouvintes.
- f) Idear as soluções de forma colaborativa
- g) Orientar o desenvolvimento dos MVPs
- h) Elaborar cronograma de desenvolvimento dos entregáveis da fase 1 e da fase 2.
- i) Participar das reuniões ou eventos de entrega dos MVPs e produtos.

### **8.2. A Usina Pernambucana de Inovação deverá:**

- a) Planejar e executar o processo de inscrição dos alunos na plataforma desafios.pe.gov.br;
- b) Ofertar oficina de prospecção de desafios, ideação e construção de indicadores de MVP para professores e alunos selecionados para o JIGA.PE;
- c) Monitorar os entregáveis da fase 1 e da fase 2;

- d) Realizar Seminários para apresentação dos entregáveis com a participação dos Secretários de pasta ou seus representantes e dos demais stakeholders interessados na solução;
- e) Emitir certificados via plataforma desafios.pe.gov.br;
- f) Realizar avaliação de reação com os coordenadores, monitores e alunos do programa ao final da primeira e da segunda fases.
- g) Organizar as reuniões ou eventos de entrega dos MVPs e produtos.

#### 8.3. O monitor integrador deverá:

- a) Auxiliar os coordenadores e os alunos funcionários públicos nas oficinas mão na massa;
- b) Auxiliar os coordenadores e os alunos funcionários públicos no processo de ideação da solução;
- c) Desenvolver o MVP, em ambiente de governo, com a colaboração dos coordenadores e alunos funcionários públicos;
- d) Participar das reuniões ou eventos de entrega dos MVPs e produtos

#### 8.4. O funcionário público deverá:

- a) Realizar inscrição na plataforma desafios.pe.gov.br;
- b) Participar das oficinas ofertadas pela Usina;
- c) Participar das oficinas ofertadas pela IEs e ICTs referentes à jornada de inovação;
- d) Idear solução de forma colaborativa;
- e) Elaborar o MVP;
- f) Submeter o MVP na desafios.pe.gov.br;
- g) Desenvolver o MVP, em ambiente de governo, com a colaboração dos coordenadores e monitores;
- h) Participar das reuniões ou eventos de entrega dos MVPs e produtos.

### 9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até **R\$643.200,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais)** em bolsas implementadas pela FACEPE, visando atender **4 propostas, com distribuição de uma proposta por tema**. Excepcionalmente, caso um dos temas não tenha submissões qualificadas ou não recomendadas, outro tema poderá ter mais de uma proposta aprovada conforme classificação geral, não sendo excedido o limite de duas propostas por tema.
- 9.2. Cada proposta aprovada poderá solicitar 1 (uma) bolsa (BFI-5) no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 4 (quatro) bolsas (BFI-6) no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais mensais) e 5 (cinco) bolsas (BFI-7) no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) todas com vigência de 8 (oito) meses, conforme requisitos da FACEPE, totalizando um valor de **R\$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)** por proposta.
- 9.3. Os recursos para este edital são oriundos do orçamento da SECTI e serão repassados à FACEPE por meio de convênio de destaque orçamentário, de suas respectivas dotações orçamentárias, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.033/2020 (Lei Orçamentária Anual – 2022).



## 10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento exclusivamente de Bolsas, compreendendo:

- Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Fomento à Inovação (BFI), dos níveis BFI-05 (uma quota, valor mensal de R\$3.000,00, por 8 meses), BFI-06 (quatro quotas, valor mensal de R\$2.400,00 por 8 meses) e BFI-07 (cinco quotas, valor mensal de R\$1.500,00 por 8 meses).
  - b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
  - c) As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
  - d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para os níveis da modalidade BFI (vide <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>).
  - e) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
  - f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.
- ATENÇÃO: Pagamento de bolsas pela FACEPE requer que o beneficiário possua conta corrente no Banco do Brasil.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 8 (oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados, **mas sem que haja prorrogação das bolsas.**

## 12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1. Critérios de mérito e requisitos formais:

O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado

por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO
i.	Qualidade e adequação da proposta de oficina considerando o tema escolhido	3
ii.	Qualidade e adequação da proposta para o desenvolvimento e teste do MVP	3
iii.	Experiência do Coordenador responsável em projetos de PD&I e atividades com setor público, comprovada através de orientações sobre o setor público, publicações e relatórios com investigações sobre o setor público e parcerias (acordos ou projetos) de PDI com o setor público.	2
iv.	Experiência da Instituição proponente no tema escolhido	2

#### 12.2. Pontuação das propostas:

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 6,0 (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos critérios de julgamento i a iv.

#### 12.3. Critérios de desempate:

Os critérios de desempate seguirão recomendações do Comitê Avaliador.

### 13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatório técnico parcial, após 4 meses de execução do projeto, e relatório técnico final, ao término do processo, com participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação **organizados pela FACEPE**, com a participação da Usina Pernambucana de Inovação.

13.2. A continuidade das mensalidades de bolsa está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

13.3. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório deve conter ainda os nomes completos e CPFs dos alunos atendidos, e deve, posteriormente apresentá-lo em evento a ser organizado no final da jornada pela Usina Pernambucana de Inovação.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

- 14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.
- 14.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 26 de agosto de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
**Diretor Presidente**

**Aronita Rosenblatt**  
**Diretora de Inovação**

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

**1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de desenvolvimento e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Reunião Científica (modalidade ARC) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 5. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solic. Financiamento"
- Modalidade: "ARC – Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas"
- Natureza da solicitação: "JIGA.PE – Jornada de Inovação Governo Academia".

1.2. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO:** NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESTE EDITAL.

1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 6. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

1.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das

propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

- 1.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

- 1.8. **Eventualmente, órgão que tenha participado do Edital FACEPE Nº19/2021 – Programa de Extensão Tecnológica para Governo – PET-GOV, mas não tenha validado seu MVP não poderá participar do presente Edital.**

## 2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- 2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 10. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.
- 2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 12. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- 2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 12. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- 2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
- a) A aprovação da proposta
  - b) A não aprovação da proposta.
- 2.2.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as

justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.2.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise e homologação do resultado pelo Comitê Gestor Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor deste edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento. O Comitê Gestor para este edital é constituído de forma paritária por técnicos indicados pela SECTI e pela FACEPE, Diretoria de Inovação e Diretor Presidente da FACEPE.

### **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- 4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

## **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de ARC, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **7. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados da criação protegida será de copropriedade entre o Governo do Estado de

Pernambuco, os autores e as instituições proponentes, de acordo com a legislação vigente. Como coproprietário, o Governo do Estado de Pernambuco poderá utilizar a tecnologia desenvolvida em benefício próprio, de maneira perpétua, a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive com o direito ao recebimento de atualizações de versões que possam vir a existir, sem a necessidade de pagar qualquer valor adicional. Os autores e as instituições proponentes desta chamada poderão realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva Inovação Desenvolvida, no todo ou em parte, da maneira que melhor lhe convier.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).
- 12.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.



- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 26 de agosto de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
**Diretor Presidente**

**Aronita Rosenblatt**  
**Diretora de Inovação**

**ANEXO II**

**CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de desenvolvimento intitulado " \_\_\_\_\_", sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_, e assumimos o compromisso de apoiar o projeto na qualidade de Instituição Executora, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome – cargo/função

(carimbo)

\*A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do chefe imediato ou chefe de departamento com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.